



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

CONTRATO Nº PE.04.08.0001.2022 FMS

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a **Empresa IG LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** que tem como objeto a **Locação de veículos**, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde de São Brás**, fundamentado no **Pregão Eletrônico nº 05/2022 SRP**.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Rua Boa Vista, nº 30, Centro, CEP 57.380-000, São Brás/AL, CNPJ nº 11.259.289/0001-84, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LÍVIA OLIVEIRA QUIRINO**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 077.237.984-07, portadora do RG nº. 3359922-0 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Manoel Candido, 1245, Condomínio Encontro D, Bloco Tupã, Apartamento 305, Pueira, CEP: 49.900-000, Propriá/SE;

CONTRATADA: A empresa **IG LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.918.846/0001-57, com sede na Rua Lina de Albuquerque, nº 296, Capricho, Maribondo/AL - CEP: 57.670-000, representada pelo Sr. **JOSÉ GENALDO VANDERLEI DE SOUZA**, portador do CPF nº 043.152.204-93 e RG nº 2003006010410 – SSP/AL;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº PE.04.08.0001.2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022 SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na locação de veículos, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Brás.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Quant.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Global Mensal (R\$)
1	Locação de veículo Tipo Utilitário/doblô, ano 2021 com motorista, 03 (três) portas laterais com barras de proteção contra impacto no interior das portas, à gasolina com potência mínima de 103cv; Capacidade para acomodar 07 (sete) passageiros incluindo o motorista, direção hidráulica, ar condicionado. Por um período de 12 meses, combustível por conta do Município.	1	GM - SPIN	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
3	Locação Veículo Tipo Van com motorista, 16 passageiros, bancos fixos 1ª, 2ª e 3ª fileira (3 lugares), bancos fixos 4ª fileira (4 lugares) brake-light, faixas refletivas (legislativo) janelas laterais corrediças, luminárias LED 12V, fixadas no duto do ar condicionado, martelos de emergência, (2+2) (legislativo) moldura de proteção nas laterais, parede divisória com janela, portas traseiras com abertura de 270°.	1	Fiat - Ducato	R\$ 9.850,00	R\$ 9.850,00



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

revestimento de piso em compensado naval, revestimentos do teto salão em ABS, tacógrafo digital + sensor taquimétrico na caixa (legislativo). Por um período de 12 meses, combustível por conta do Município.					
	Valor Estimado mensal				R\$ 16.150,00
	Valor Estimado 12 meses				R\$ 193.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. A contratação tem prazo de vigência 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do Termo de Contrato é de R\$ 193.800,00 (cento e noventa e tres mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Brás/AL, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UO:	13 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:	13.0100.10.122.00013 010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Class. Econômica:	3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	PRÓPRIOS/CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 05/2022 e seu anexos.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 05/2022 e seu anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As regras acerca da execução e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 05/2022 e seu anexos.

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 05/2022 e seu anexos.





**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 05/2022 e seu anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 05/2022 e seu anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no no Edital do Pregão Eletrônico 05/2022 e seu anexos;

11.1.1.1. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato,



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Porto Real do Colégio/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

São Brás (AL), 29 de abril de 2022.

Livia Oliveira Quirino

LÍVIA OLIVEIRA QUIRINO

GESTORA DO FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BRÁS

ÓRGÃO CONTRATANTE

José Genaldo Vanderlei de Souza

IG LÓCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

EMPRESA CONTRATADA

JOSÉ GENALDO VANDERLEI DE SOUZA

REPRESENTANTE

Testemunhas:

ASS: *Auciano Rocha Cruz* CPF 03061592520

ASS: *Jeferson de Souza Mendes* CPF 10022594428

